

NORMAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA FREGUESIA DE BENFICA

Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Benfica com o desígnio de um contínuo desenvolvimento sustentável da Freguesia, aposta no aprofundamento da democracia participativa uma vez que considera importante a participação ativa, informada e responsável dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na governação da Freguesia, nomeadamente no que concerne na afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo Jovem (OPJ) pretende ser um importante instrumento de envolvimento dos jovens na dinâmica de governação da freguesia, contribuindo para o reforço da qualidade da democracia, para o aumento da transparência dos processos e para o empoderamento económico, político, social e cultural dos cidadãos, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão sobre os assuntos da Freguesia.

Inspirando-se em valores da democracia participativa, inscritos no artigo 2º e o artigo 48º da Constituição da República Portuguesa, a Junta de Freguesia de Benfica apresenta um Orçamento Participativo Jovem que assume uma matriz simultaneamente consultiva e deliberativa ao envolver os jovens na definição das prioridades de investimento dos recursos da Freguesia e ao hierarquizar as mesmas através de um processo de votação que obriga à execução, por parte da Junta de Freguesia, dos projetos vencedores.

A criação das presentes normas prende-se com a necessidade de disciplinar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo Jovem da Junta de Freguesia de Benfica, criando para tal, um conjunto de procedimentos e regras que visem a participação ativa dos jovens na execução da verba que foi destinada pela Junta de Freguesia de Benfica, em sede de orçamento, para execução de projetos votados no âmbito Orçamento Participativo Jovem para o ano de 2021.

Cláusula 1.ª

DEFINIÇÃO

1. O Orçamento Participativo Jovem (OPJ), é um importante instrumento de democracia participativa que permite aos jovens decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia de Benfica. O OPJ é um convite a todos os jovens a identificar, debater e propor projetos estruturais para a Freguesia de Benfica;
2. Através do OPJ pretende-se dar a todos os fregueses entre os 15 e os 30 anos, a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.

Cláusula 2.ª

MONTANTES DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1. A Junta de Freguesia de Benfica irá disponibilizar 10.000,00€ (dez mil euros) às propostas aprovadas no âmbito do Orçamento Participativo Jovem;
2. Como forma de garantir a concretização de vários projetos, o valor máximo a atribuir por cada iniciativa será de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros);
3. A responsabilidade na orçamentação das propostas apresentadas, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo.

Cláusula 3.ª

CALENDARIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM

A calendarização do Orçamento Participativo Jovem é aprovada todos os anos pelo executivo da Junta de Freguesia de Benfica, de acordo como o anexo 1.

Cláusula 4.ª

DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

1. A Junta de Freguesia de Benfica assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos jovens no Orçamento Participativo Jovem, nomeadamente através de Publicações, no site www.jf-benfica.pt e nas redes sociais da autarquia;
2. A Junta de Freguesia de Benfica divulgará a Lista provisória de projetos que serão submetidos a votação, na sede da Junta de Freguesia de Benfica, no site www.jf-benfica.pt e nas redes sociais da autarquia;
3. A Junta de Freguesia de Benfica divulgará a lista definitiva de projetos a votação, bem como da lista final com os resultados da votação do Orçamento Participativo Jovem através de afixação das mesmas na sede da Junta, de divulgação em publicações, no site www.jf-benfica.pt e nas Redes Sociais da autarquia.

Cláusula 5.ª

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

1. A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo Jovem da Junta de Freguesia de Benfica será constituída por um membro de cada partido com assento na Assembleia de Freguesia de Benfica e por 2 (dois) membros do Executivo da Junta de Freguesia de Benfica;
2. Compete a esta Comissão acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo Jovem e homologar a lista provisória de projetos a votação, a lista definitiva de projetos a votação e aos resultados da votação do Orçamento Participativo Jovem;
3. Compete também à Comissão de Acompanhamento acompanhar e elaborar um relatório de cada edição.

Cláusula 6.ª

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Qualquer jovem entre os 15 e os 30 anos pode apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo Jovem, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Benfica, nas Sessões de Esclarecimento Orçamento Participativo Jovem, e online, através do site www.jf-benfica.pt;
2. Os membros do Executivo da Junta de Freguesia de Benfica, da Comissão de Acompanhamento, bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Benfica diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo Jovem da Junta de Freguesia de Benfica;
3. Os formulários de proposta devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a. Na sede da Junta de Freguesia, no seu horário de funcionamento;
 - b. Nas Sessões de Esclarecimento Orçamento Participativo Jovem;
 - c. Via correio eletrónico para juventude@jf-benfica.pt;
 - d. Através de correio postal, dirigido à Junta de Freguesia de Benfica, para Avenida Gomes Pereira, 17, 1549-019 Lisboa (contando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Cláusula 7.ª

APRECIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Junta de Freguesia apreciará tecnicamente as mesmas e, de entre todas, selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a. A proposta tem que ser referente ao espaço geográfico da Freguesia de Benfica;
 - b. A proposta tem que versar sobre matérias de competência da Junta de Freguesia de Benfica, ou de competência delegada pela CML;
 - c. O valor global da proposta não pode ultrapassar os 2.500,00€;
 - d. A proposta não pode implicar custos acrescidos de manutenção;
 - e. A proposta tem de possuir interesse público;

- f. A proposta não pode conter interesses comerciais ou empresariais;
 - g. A proposta tem de ser apresentada por uma pessoa individual ou Associação sem fins lucrativos;
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia;
 3. Após a apreciação de todas as propostas a Junta de Freguesia de Benfica elaborará a lista dos projetos que serão submetidos a votação no âmbito do Orçamento Participativo Jovem.

Cláusula 8.ª

RECLAMAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE PROJETOS A VOTAÇÃO

1. Qualquer cidadão pode reclamar da Lista provisória de projetos a votação propostas, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia de Benfica e online, através do site www.jf-benfica.pt;
2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues:
 - a. Na sede da Junta de Freguesia, entre as 9h00 e as 17h00;
 - b. Via correio eletrónico para juventude@jf-benfica.pt;
 - c. Através de correio postal, dirigido à JFB, para Av. Gomes Pereira, 17, 1549-019 Lisboa (computando para o cumprimento do prazo de entrega a data do carimbo de correio).

Cláusula 9.ª

VOTAÇÃO DOS PROJETOS

1. Podem votar no Orçamento Participativo Jovem da Junta de Freguesia de Benfica todos os jovens portadores do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, com idade entre os 15 e os 30 anos, que sejam moradores em Benfica e todos os alunos do parque escolar de Benfica, mediante apresentação do cartão de aluno;

2. Os membros do Executivo da Freguesia de Benfica, da Comissão de Acompanhamento bem como os funcionários da Junta de Freguesia de Benfica diretamente envolvidos no processo de avaliação técnica das propostas estão impedidos de votar âmbito do Orçamento Participativo Jovem da Junta de Freguesia de Benfica;
3. A votação dos projetos será feita através de voto eletrónico na plataforma online a divulgar com a publicitação do presente regulamento;
4. Cada participante, poderá votar uma única vez.

Cláusula 10.ª

RESULTADOS DA VOTAÇÃO

1. Após a contagem dos votos, os Projetos serão ordenadas por ordem de maior votação;
2. Os 4 (quatro) primeiros projetos da mencionada lista serão automaticamente selecionados para execução;
3. Os restantes projetos serão selecionados por ordem decrescente até esgotar o valor reservado para o Orçamento Participativo Jovem.

Cláusula 11.ª

DEVER DE INFORMAÇÃO

1. A Junta de Freguesia de Benfica compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo Jovem, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma;
2. A Junta de Freguesia de Benfica compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores;
3. No final de cada ano a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo Jovem.

ANEXO 1

DATA	FASE
Abril	Divulgação
30 de Abril	Constituição da Comissão de Acompanhamento
Até 4 Junho	Apresentação de propostas
Até 25 de Junho	Apreciação das propostas
28 de Junho	Lista provisória dos projetos a votação
Até 2 de Julho	Apresentação de reclamações da lista provisória
5 de Julho	Apreciação de reclamações da lista provisória
9 de Julho	Lista final de projetos a votação
12 a 23 de Julho	Votação dos projetos
6 de Agosto	Divulgação da lista final
Até Setembro de 2022	Execução dos projetos vencedores
Após a execução do projeto	Apresentação do relatório